PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.245/2014

"Dá nome a Logradouro Público e dá outras providências."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica denominado VEREADOR CORNÉLIO MENDES DA COSTA (CORNÉLIO DA VENDA), a PRAÇA localizada na extensão da Avenida Dona Eugênia até a esquina com a Rua José Lourenço, no Bairro Centro, na Cidade de Quartel Geral-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de dezembro 2.014.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal